

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>QUESTÕES RECORRIDAS</b>
28

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**QUESTÃO 28**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**Segundo a Lei:**

3º Às **instâncias intermediárias** do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária competem as seguintes atividades:

**I – vigilância do trânsito interestadual de plantas e animais;**



- II – coordenação das campanhas de controle e erradicação de pragas e doenças;
- III – manutenção dos informes nosográficos;
- IV – coordenação das ações de epidemiologia;
- V – coordenação das ações de educação sanitária;
- VI – controle de rede de diagnóstico e dos profissionais de sanidade credenciados.

A questão solicita: compete a **instância central e superior** do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Por essa razão, a alternativa C não está correta.

**INDEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 13 de janeiro de 2016.

**CONSULPAM**